



Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar

Coordenadoria de Assistência Hospitalar



TERMO ADITIVO N° 087/2024 DO CONTRATO DE GESTÃO N° 002/2007-NTCSS-SMS ✓

PROCESSO N.º	6110.2021/0001512-7
PROCESSO SEI N.º	6110.2021/0001512-7
PROCESSO SEI EP N.º	6018.2024/0038660-0 ✓
PARTICÍPES:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E A CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM VISTAS À REGULAMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL CIDADE TIRADENTES - CARMEN PRUDENTE.
OBJETO DO CONTRATO:	Operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no âmbito do HOSPITAL MUNICIPAL CIDADE TIRADENTES - CARMEN PRUDENTE.
OBJETO DO ADITAMENTO:	Acréscimo de recurso orçamentário através de Emenda Parlamentar – Vereadora Rute Costa, aquisição de mobiliários hospitalar conforme Plano de Trabalho. ✓
VALOR TOTAL:	R\$ 99.560,00 (noventa e nove mil, quinhentos e sessenta reais). ✓
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	84.10.10.302.3026.2.507.4.4.50.52.00 Fonte de Recurso 00.1.501.7030.1



Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar
Coordenadoria de Assistência Hospitalar



Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em vista das atribuições delegadas com fundamento na Lei Municipal nº 17.876 de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 62.147 de 16 de janeiro de 2023, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.864.377/0001-30, com sede nesta cidade na Rua Dr Siqueira Campos, 176, Liberdade, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, portador de cédula de identidade RG nº 8.978.625/SSP/SP, CPF nº 760.895.848-00, sendo a competência delegada de acordo com a Lei Municipal nº 17.433/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.685/2020, através da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar, representada pela Secretária Adjunta, **MARILANDE MARCOLIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.684.938-7/SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 056.364.118-55, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**, qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.148.281-8, (Certificado de Qualificação nº 001), com CNPJ/MF nº 60.742.616/0001-60, inscrita no CREMESP sob nº Prot. 3137, com endereço na Rua Santa Marcelina nº 177, Itaquera, São Paulo, SP, CEP 08270-070, neste ato representado por sua Diretora Presidente **ROSANE GHEDIN**, portadora da cédula de identidade RG nº 19.838.222, inscrito no CPF/MF nº 128.400.028-17, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, do Decreto 59.210 de 06 de Fevereiro de 2020, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2007-NTCSS-SMS**, em conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde no âmbito do **HOSPITAL MUNICIPAL CIDADE TIRADENTES - CARMEN PRUDENTE**.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

2.1 Acréscimo de recurso orçamentário através de Emenda Parlamentar – Vereadora Rute Costa para aquisição de mobiliário hospitalar conforme Plano de Trabalho e transcrita na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Cama Fowler Infantil	20
Poltrona Hospitalar	06

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 Fica estabelecido o valor de R\$ 99.560,00 (noventa e nove mil, quinhentos e sessenta reais).

3.2 O valor será repassado em parcela única.

3.3 A despesa onerará a dotação orçamentária nº 84.10.10.302.3026.2.507.4.4.50.52.00 Fonte 00.1.501.7030.1

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 A CONTRATADA deverá utilizar a totalidade do recurso de acordo com a Nota de Liquidação de Pagamento, em até 30 dias, contado a partir do recebimento do valor.

4.2 A prestação de contas pela CONTRATADA, após a utilização dos recursos recebidos, deverá ser efetuada por meio da apresentação de relatório contendo as explicações dos gastos, notas fiscais e outros documentos comprobatórios.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

5.1 Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de Janeiro de 2002, c/c o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666, de 1993, o presente **TERMO ADITIVO** deverá ser publicado na íntegra ou em extrato, como condição indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO 002/2007 NTCSS-SMS**, no que não colidirem com o presente termo.



Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar

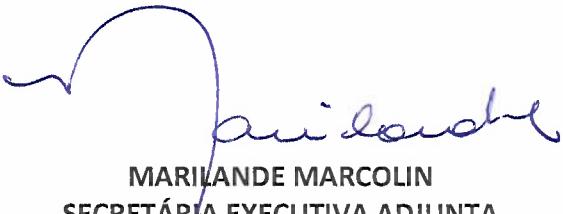


Coordenadoria de Assistência Hospitalar

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 30 de abril de 2024.


LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE


MARILANDE MARCOLIN
SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA
SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR


ROSANE GHEDIN
CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF

NOME
CPF


Renata Souza Lopes
Administradora Hospitalar
CPF: 264.983.488-95